



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.244 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.986

"Autoriza a pavimentação em próprios do Estado para a interligação de vias de acesso à Rodovia SP-79".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de pavimentação, e serviços complementares, em áreas de domínio do Governo do Estado de São Paulo destinadas a interligar à Rodovia SP-79 a pavimentação de vias de acesso de Indaiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de setembro de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

